



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012/2025 DE 12 DE ABRIL DE 2025

MENSAGEM

*Recolheu
16.05.2025*
[Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos a sábia apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei de nº 012/2025 de 12-05-2025, que cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Coordenador Geral das Unidades Básicas do Programa de Saúde da Família no Município de Guiratinga, e dá outras providências.

Na área da saúde, o processo de municipalização no modelo do SUS - Sistema Único de Saúde, exigem novas competências e capacidades administrativas, políticas e institucionais dos gestores locais que ultrapassam o preparo técnico tradicional dos profissionais do setor.

A qualidade dos serviços em saúde em cada município depende do alinhamento da estrutura física, do trabalho dos profissionais que atuam na linha de frente, assim como do aprimoramento da gestão, o que inclui a elaboração de planos, metas e sistemas de avaliação e competências para apreciar demandas e necessidades e transformá-las em ações efetivas para atender os propósitos públicos de atendimento aos cidadãos que procuram atendimento nas unidades de saúde.

Alinhada ao processo de municipalização e à política do SUS - Sistema Único de Saúde, as secretarias municipais de saúde têm assumido papel ativo na reorientação das estratégias e modos de cuidar, fiscalizar, tratar e acompanhar a saúde individual e coletiva, incluindo mudanças nos modos de ensinar e aprender, com a implantação da política de educação permanente na área da saúde, conforme a PNAB - Política Nacional de Atenção Básica - Ministério da Saúde - 2019.

O perfil do profissional com formação superior nos cursos de Enfermagem ou Medicina para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral das Unidades Básicas de Saúde do Programa de Saúde da Família corresponde a um gestor público requerido na atualidade, que articula competência técnica e sensibilidade política, capaz de dialogar com o cidadão, de considerar elementos do contexto, de mobilizar as equipes do Programa de Saúde da Família de fomentar a coprodução do bem público saúde, de ser responsável, ao mesmo tempo com boa capacitação técnica, comprometido com metas e qualidade dos serviços ofertados pelo SUS.

Nesse sentido, as competências identificadas na área da saúde, no contexto das unidades básicas do Programa de Saúde da Família em um município, podem servir de referência para outras áreas da administração pública.

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

O cargo comissionado ora criado é um anseio da comunidade que utiliza os serviços do SUS e a principal finalidade é a de trazer melhoramentos ao atendimento da nossa população na área da saúde, com essa medida queremos contribuir para melhorar e corrigir a qualidade do atendimento dos serviços prestados, sobretudo nas nossas Unidades de Saúde atendidas pelo Programa de Saúde da Família tanto na zona urbana como na zona rural de nosso Município.

Assim sendo e pelos motivos aqui expostos, conclamamos aos nobres Edis a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, na forma regimental e amparados na sabedoria, peculiar aos nobres pares desse Parlamento em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito do Município de Guiratinga em substituição Legal

Documentos Anexados:

- Impacto Orçamentário e Financeiro previsto na lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos;
- Cópia da Lei Municipal de nº 707/2002 de 18-04-2002 – Lei que criou as 4 equipes do PSF – Programa de Saúde da Família, 1 equipe de Saúde Bucal e 1 equipe do CAPS na zona urbana do Município;
- Cópia da Lei Municipal de nº 825/2005 de 03-05-2005 – Lei que criou 1 equipe do PSF – Programa de Saúde da Família e 1 equipe de Saúde Bucal na zona rural do Município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 12 DE ABRIL DE 2025

“Cria o cargo em comissão de Coordenador Geral das Unidades Básicas de Saúde do Programa de Saúde da Família no Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo comissionado de Coordenador Geral das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde da Família do Município de Guiratinga, sendo o mesmo de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As atribuições, os requisitos, a escolaridade e a remuneração do referido cargo comissionado citado nessa Lei, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O cargo ora criado por esta Lei, será incorporado ao quadro constante na Lei Municipal de nº 707/2002 de 18-04-2022 – Lei que criou as 04 equipes do Programa de Saúde da Família, 01 equipe de Saúde Bucal e 01 equipe do CAPS da zona urbana do Município e na Lei Municipal nº 825/2005 de 03-05-2005 – Lei que criou 01 equipe de Saúde da Família e 01 equipe de Saúde Bucal da zona Rural de nosso Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes dessa Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde do Orçamento do Município.

Artigo 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei.

Artigo 6º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 12 de maio de 2.025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito do Município de Guiratinga em substituição Legal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012/2025 DE 12 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

**DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO DO CARGO
COMISSIONADO DE COORDENADOR GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Requisitos Necessários:

- Idade Mínima : 25 anos;
- Escolaridade Mínima : Nível Superior no curso de Enfermagem ou Medicina
- Remuneração Mensal : R\$ 5.190,96 – Piso Municipal de Enfermagem
- Provimento : cargo de livre Nomeação e Exoneração;
- Carga Horária : 40 horas semanais;
- O profissional nomeado para o cargo comissionado, não poderá ser nomeado como integrante de nenhuma das equipes do Programa de Saúde da Família do Município;
- Registro no Conselho Regional da Classe da Profissão e sendo obrigatório apresentar anualmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Certidão de Regularidade Profissional junto ao respectivo Conselho.

Descrição das Atribuições:

- o ocupante do cargo deve ser um profissional qualificado, com formação superior em Enfermagem ou Medicina com experiência em Atenção Primária;
- cumprir a legislação e as normas do SUS com integralidade e imparcialidade, conhecendo os direitos e os deveres dos usuários e dos servidores e conhecendo a legislação e as normas do SUS e conhece também as metas e prioridades da Secretaria municipal de Saúde;
- cumprir as atividades inerentes à função de gestão e liderança, sendo que o profissional não pode ser integrante de nenhuma das equipes das Unidades do Programa de Saúde da Família do Município;
- dever de conhecer o funcionamento de toda a Rede de Atenção à Saúde e organizar o fluxo das pessoas dentro da unidade, incluindo o horário de atendimento à população, devendo apoiar a articulação entre equipes que atuam na Atenção Primária e nos diferentes pontos de atenção, garantindo o encaminhamento de pacientes a outros serviços da rede, caso necessário
- tem como principal atribuição garantir a gestão e organização das unidades, com foco na qualidade do cuidado, na eficiência dos processos e na integração com a rede de saúde, ele planeja, coordena e supervisiona as atividades, orientando os servidores e assessorando a alta administração.
- conhecer as metas e as prioridades da Secretaria Municipal de Saúde com clareza e tendo empenho para alcançá-las, explorando ferramentas como o pacto e o plano da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, participando na construção do planejamento estratégico;
- Supervisionar a execução das atividades, monitorando a qualidade e a segurança dos serviços prestados pelos profissionais no âmbito das unidades de saúde do Programa de Saúde da Família.
- desenvolver mensalmente relatórios, ofícios, planilhas e atividades rotineiras que deverão ser encaminhados a Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Administração;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

- ter conhecimento intermediário em informática, utilizando diferentes softwares de gerenciamento e aplicativos vigentes para o desenvolvimento de suas atividades;
- conhecer os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Consórcio Regional de Saúde e procurar disponibilizá-los aos pacientes do SUS, levando em consideração os serviços básicos e as especialidades ofertadas e os profissionais disponíveis para o atendimento à população;
- articular em prol das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde impedindo que conflitos de interesses interfiram na atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, buscando a quem se reportar caso tenha dificuldades e necessidades, sendo parceiro do conselho local de saúde na busca de melhorias para a unidade, incentivando a comunidade a participar do conselho local de saúde;
- negociar as atividades de interesse das Unidades Básicas de Saúde com mediação dos conflitos, com equilíbrio e equidade, visando um resultado mais eficiente para a organização, motivando os servidores a cumprirem a função do SUS e a buscarem o alcance das metas da Secretaria Municipal de Saúde;
- cumprir as atividades inerentes à função com responsabilidade, assiduidade e organização, mantendo comprometimento com a comunidade, e as Unidades Básicas de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- desenvolver uma gestão compartilhada e descentralizada através da delegação de tarefas das Equipes das Unidades de Saúde da Família, dando maior autonomia aos servidores nas suas funções;
- direcionar a atenção ao servidor e do cidadão com sensibilidade, cordialidade e respeito, levando em consideração as demandas sociais e organizacionais, prestando auxílio quando necessário;
- promover mudanças com pró-atividade e determinação, antecipando as demandas em prol da comunidade atendida, estando atento às necessidades e planejando as ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- gerenciar, coordenar e representar as equipes nas atividades institucionais com ética, liderança, profissionalismo, influenciando as pessoas positivamente e criando respeito mútuo, transmitindo confiança e segurança, sendo coerente com os valores do SUS;
- desenvolver meios de comunicação internos e externos eficientes e transparentes, divulgando aos usuários do SUS e a Gestão as atividades desenvolvidas nas unidades, buscando a satisfação dos usuários do serviço de saúde;
- promover a transparência na gestão com clareza e objetividade, esclarecendo os motivos das decisões, disponibilizando acesso as informações às equipes e aos usuários, preservando as sigilas por lei, contribuindo para a melhoria do controle social;
- avaliar os serviços de atendimento prestados nas Unidades Básicas de Saúde com continuidade e imparcialidade, tendo experiência no atendimento direto aos usuários, entendendo o fluxo de atendimento ao cidadão e suas especificidades, conhecendo o contexto local e a organização;
- cobrar das equipes de Saúde da Famílias com impessoalidade e profissionalismo, comunicando sempre por escrito ao Secretário Municipal de Saúde sobre as faltas e infrações eventualmente cometidas por servidores lotados nas unidades de saúde;
- fiscalizar o andamento e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS das unidades do Programa de Saúde da Família pelos prestadores de serviços terceirizados;
- fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores lotados nas unidades do Programa de Saúde da Família e informar por escrito ao Secretário Municipal de Saúde com cópia do documento enviado ao Departamento de Recursos Humanos sobre as eventuais faltas;
- responder aos questionamentos do Ministério Público Estadual, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, órgãos de controle e fiscalização profissional, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e demais órgãos fiscalizadores, quando solicitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º 707/2.002
De 18 de Abril de 2.002.

Dispõe sobre a criação de equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, Saúde Bucal e do CAPS e dá outras providências.

FRANCELINO PEDRO DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, 04 (quatro) Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, uma equipe de Saúde Bucal e uma do CAPS, visando atender e intensificar as ações dos programas especiais de prevenção à saúde familiar, através de convênios firmados com o Governo Federal.

Artigo 2º - As Equipes do Programa de Saúde da Família, criadas por esta Lei, serão compostas de Médico, Enfermeiro, Auxiliares de Enfermagem, Agentes de Saúde, Agente Administrativo, Guarda e Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 3º - A Equipe do Centro de Apoio ao Psicossocial – CAPS, criada por esta Lei, será composta de Médico, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, Auxiliares de Enfermagem, Agentes de Saúde, Guarda e Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 4º - A Equipe da Saúde Bucal, criada por esta Lei, será composta de odontólogos e auxiliares de consultório dentário.

Artigo 5º - Os ocupantes dos cargos referidos nos arts. 2º, 3º e 4º, terão dedicação exclusiva, com carga horária de oito horas diárias e serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Artigo 6º - A denominação, a quantidade e a composição salarial dos cargos que formam as Equipes de Programa de Saúde da Família, do CAPS e da Saúde Bucal, são as constantes do ANEXO I que é parte integrante desta Lei.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município, nas seguintes rubricas:

02.40 – 1012270802.034 – 31.90.11.00

02.40 – 1030170202.036 – 31.90.11.00

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.002.

Artigo 9º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 702/2.002.

Registrado nesta Secretaria e publicado por publicação, no lugar de costume. Na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Guiratinga, 18 de Abril de 2.002.


FRANCELINO PEDRO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

ASSESSOR DE GABINETE

ortaria nº 093 / 2001

LEI N.º707/2.002
De 18 de Abril de 2.002.

ANEXO I

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS EQUIPES DO PSF

Ordem	Denominação dos Cargos	Qtde	Composição da Remuneração				Valor da Remuneração em R\$
			Salário em R\$	Auxílio Moradia 30%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 40%	
01	Médico	04	2.250,00	675,00	675,00	900,00	4.500,00
02	Enfermeiro	04	1.182,50	354,75	354,75	473,00	2.365,00
03	Auxiliar de Enfermagem	08	180,00	54,00	54,00	72,00	360,00
04	Agente de Saúde	24	180,00	-	-	-	180,00
05	Agente Administrativo ✕	04	180,00	-	-	-	180,00
06	Guarda	04	180,00	-	-	-	180,00
07	Auxiliar de Serviços Diversos	04	180,00	-	-	-	180,00
TOTAL POR EQUIPE			4.332,50	1.083,75	1.083,75	1.445,00	7.945,00

LEI N.º 707/2.002
De 18 de Abril de 2.002.

ANEXO I

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DO CAPS

Ordem	Denominação dos Cargos	Qtde	Composição da Remuneração				Valor da Remuneração em R\$
			Salário em R\$	Auxílio Moradia 30%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 40%	
01	Médico	01	2.250,00	675,00	675,00	900,00	4.500,00
02	Enfermeiro	01	1.182,50	354,75	354,75	473,00	2.365,00
03	Assistente Social	01	1.100,00	330,00	330,00	440,00	2.200,00
04	Psicólogo	01	1.100,00	330,00	330,00	440,00	2.200,00
05	Auxiliar de Enfermagem	02	180,00	54,00	54,00	72,00	360,00
06	Agente de Saúde	06	180,00	-	-	-	180,00
07	Guarda	01	180,00	-	-	-	180,00
08	Auxiliar de Serviços Diversos	01	180,00	-	-	-	180,00
TOTAL POR EQUIPE			6.352,50	1.743,75	1.743,75	2.325,00	12.165,00



LEI N.º 707/2.002
De 18 de Abril de 2.002.

ANEXO I

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Ordem	Denominação dos Cargos	Qtde	Composição da Remuneração				Valor da Remuneração em R\$
			Salário em R\$	Auxílio Moradia 30%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 40%	
01	Odontólogo	02	1.182,50	354,75	354,75	473,00	2.365,00
02	Auxiliar de Consultório Dentário	02	200,00	-	-	-	200,00
TOTAL POR EQUIPE			1.382,50	354,75	354,75	473,00	2.565,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N° 825/2005

De 03 de maio de 2.005

Dispõe sobre a criação da Equipe de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal Rural

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, 01 (uma) Equipe de Saúde da Família Rural e 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal Rural.

Artigo 2° - A Equipe de Saúde da Família Rural será composta da seguinte forma:

- 01 médico(a);
- 01 enfermeiro(a);
- 02 auxiliares de enfermagem;
- 11 agentes de saúde;
- 01 agente administrativo;
- 01 Guarda

Artigo 3° - A Equipe de Saúde Bucal Rural será composta de:

- 01 odontólogo (a);
- 01 auxiliar de consultório dentário.

Artigo 4° - Os ocupantes dos cargos referidos nos arts. 2° e 3° terão dedicação exclusiva de oito horas diárias e serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.



GOVERNO MUNICIPAL
SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA

Av. Paraná, 987 - Bairro Santa Maria Bertila
Fone, (66) 431-1808 / 1434 - Guiratinga - Mato Grosso - 78760-000
E-mail: sms.guiratinga@ibest.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Artigo 5º - A denominação, a quantidade e composição salarial dos cargos que formam as Equipes são as constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município para a Saúde.

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Um. Orçamentária 065 – Fundo Municipal de saúde

Função 10 - Saúde

Sub. Função 301 – Atenção Básica

Programa 7020 – Saúde da Família

Projeto/Atividade 2047 – Programa Saúde da família – PSF

Elem. Despesa 319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil

Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Um. Orçamentária 065 – Fundo Municipal de saúde

Função 10 - Saúde

Sub. Função 301 – Atenção Básica

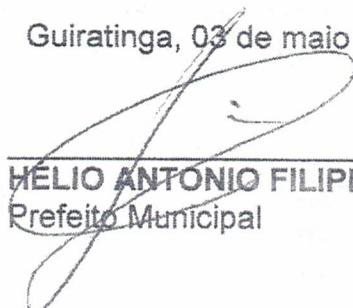
Programa 7020 – Saúde da Família

Projeto/Atividade 2046 – Assistência PS Bucal

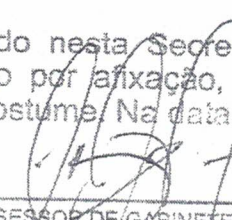
Elem. Despesa 319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 03 de maio de 2005


HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.


ASSESSOR DE GABINETE
Portaria nº 006/2005

Ari Ferreira Bonilha
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria nº 006/2005



GOVERNO MUNICIPAL
SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA

Av. Paraná, 987 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone, (66) 431-1808 / 1434 - Guiratinga – Mato Grosso – 78760-000
E-mail: sms.guiratinga@ibest.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12	Agente de Saúde do Tarumã	01	300,00	300,00
13	Agente de Saúde do Assentamento Banco da Terra (Boa Esperança)	01	300,00	300,00
14	Agente de Saúde do Assentamento. Salete Strozack	01	300,00	300,00
15	Guarda	01	300,00	300,00
16	Odontólogo	01	3.150,00	3.150,00
17	Auxiliar de Consultório Dentário	01	350,00	350,00
Total por Equipe			18	20.825,00



GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA E SÉRIE

Av. Paraná, 981 - Centro Santa Maria Bertila
Fone: (66) 431-1808 / 1434 - Guiratinga - Mato Grosso - 78760-000
E-mail: sms.guiratinga@ibest.com.br

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
DESCRIÇÃO DO EVENTO - Coordenador Geral das Unidades Básicas de Saúde				
CRIAÇÃO X		EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO	
DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI 1848/2024-LOA-2025				
Montante da despesa orçada para 2025				
Descrição por elemento de despesa			Valor orçado	valor
3190.01	Aposentadorias e Reformas			8.122.137,00
3190.03	Pensões			1.175.454,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			27.716.551,00
3190.13	Obrigações Patronais			1.869.964,00
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			4.332.528,00
3191.13	Obrigações Patronais - RPPS			3.518.342,00
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			201.360,00
3390.34	Outros Contratos de Terceirização			1.318.393,00
TOTAL ORÇADO				48.254.729,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (ATÉ 31/12/2024) - FONTE - RGF 2º SEM. 2024				
Descrição por elemento de despesa		Valor total da despesa atualizado		
Vencimentos e Outras		29.089.059,73		
Obrigações Patronais		3.872.741,23		
Aposentadorias		7.357.790,80		
Pensões		1.059.743,36		
Contratos de terceirização		716.145,00		
Indenizações e Restituições Trabalhistas		256.105,86		
Custeadas c/ recursos ACS e Comb End.		711.648,00		
Piso da Enfermagem		131.896,58		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		42.095.480,12		
DESPESA COM PESSOAL AJUSTADA		32.647.480,52		
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2025	2026	2027	
3190.01	8.220.079,40	8.622.863,00	9.097.120,00	
3190.03	1.112.804,68	1.167.332,00	1.231.535,00	
3190.11	26.848.255,68	28.163.820,00	29.712.830,00	
3190.16	3.885.394,09	4.075.778,00	4.299.945,00	
3190.13	1.166.048,82	1.223.185,00	1.290.460,00	
3191.13	2.891.422,17	3.033.101,00	3.199.921,00	
3190.94	326.236,78	342.222,00	361.044,00	
3390.34	1.820.414,18	1.909.614,00	2.014.642,00	
TOTAL DAS DESPESAS	46.270.655,80	48.537.915,00	51.207.497,00	

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)							
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO - CRIAÇÃO DE CARGO							
Secretário Municipal Adjunto de Administração - DAS 02b							
CARGO	VAGAS	Remuneração	total	férias	décimo terceiro	cont patronal	TOTAL GERAL
MÊS	1	6.528,35	6.528,35	181,34	544,03	114,25	7.367,97
12 MESES	1	78.340,20	78.340,20	2.176,12	6.528,35	17.822,40	104.867,06
TOTAL MÊS		6.528,35	6.528,35	181,34	544,03	114,25	7.367,97
TOTAL ANUAL		78.340,20	78.340,20	2.176,12	6.528,35	17.822,40	104.867,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
PERCENTUAL S/ A RCL		78.628.199,00
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL - ATÉ O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024		0,13%
PERCENTUAL PREVISTO PARA 2025		42,97%
PERCENTUAL PREVISTO PARA 2025 APÓS CRIAÇÃO DO CARGO		45,13%
		45,22%

Obs. O percentual do limite despesa oxila conforme o aumento das contratações e a evolução da arrecadação da receita corrente líquida. Os dados da despesa com pessoal, foram extraídos do RGF do primeiro semestre de 2024.

Guiratinga - MT 15/05/2025

Jaime de Oliveira Logrado
Prefeito em Exercício
CPF: 365.884.901-00

Juliana A. Rosa Lima
Secr. Mun. de Adm e Finanças
CPF 844.175.101-30

Dailton Neves da Cruz
Contador CRC-MT 014804/O-8
Prefeitura Municipal de Guiratinga